Demonstrações financeiras do período de 30 de janeiro de 2026 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026

VERT D.T.V.M. LTDA

MIATA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Fundo com menos de 90 dias de atividades, motivo pelo qual as Demonstrações Financeiras não foram auditadas

MIATA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 63.831.177/0001-50

Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Período de 30 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Demonstrações da posição financeira

Ativo	Notas explicativas	31/03/2026	% sobre o patrimônio líquido
Caixas e equivalentes de caixa	**4**	**4.672**	**11,39**
Disponibilidades		4.672	11,39
Títulos e valores mobiliários	**5**	**21.195**	**51,66**
Cotas de outros fundos de investimento		**21.195**	**51,66**
Itaú soberano RF simples		21.195	51,66
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**19.852**	**48,39**
Direitos creditórios a vencer		19.852	48,39
Total do ativo		**45.719**	**111,43**
Passivo			
Valores a pagar		**4.691**	**11,43**
Direitos creditórios a identificar	**12**	4.670	11,38
Taxa de gestão	**12**	10	0,02
Taxa de administração	**12**	11	0,03
Total do passivo		**4.691**	**11,43**
Patrimônio líquido		**41.028**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**45.719**	**111,43**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MIATA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 63.831.177/0001-50

Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Período de 30 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Demonstrações do resultado
Período de 30 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2026

Composição do resultado do período	Notas explicativas	30/01/2026 a 31/03/2026
Direitos creditórios	**6**	**477**
Rendas com direitos creditórios		477
Títulos e valores mobiliários	**4**	**599**
Cotas de fundos de investimento financeiro		**599**
Reconhecimento de ganhos		599
Demais despesas	**13**	**(48)**
Remuneração da administração	**12**	(22)
Taxa de gestão	**12**	(21)
Auditoria e custódia		(1)
Taxa de fiscalização CVM		(1)
Publicações e correspondências (Ex. Anbima)		(3)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**1.028**

MIATA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 63.831.177/0001-50

Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Período de 30 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido

	Notas explicativas	30/01/2026 a 31/03/2026
Patrimônio líquido no início do período	**10**	**40.000**
Representado por 40.000,000000 cotas subordinadas a R$ 1.000,000000 cada		40.000
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**1.028**
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**41.028**
Patrimônio líquido no final do período		**41.028**
Representado por 40.000,000000 cotas subordinadas a R$ 1.025,688742 cada		41.028

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MIATA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 63.831.177/0001-50

Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Período de 30 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método direto

	Notas explicativas	30/01/2026 a 31/03/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compras de direitos creditórios	**6**	(27.242)
Vendas de direitos creditórios	**6**	12.537
Compra de cotas de fundos de investimentos financeiros	**4**	(48.019)
Venda de cotas de fundos de investimentos financeiros	**4**	27.423
Pagamento de taxa de administração		(11)
Pagamento de taxa de gestão		(11)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(1)
Pagamento de publicações e correspondências		(3)
Pagamento da auditoria e custódia		(1)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(35.328)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas subordinadas emitidas	**10**	40.000
Caixa líquido das atividades de financiamento		**40.000**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**4.672**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		
Caixa e equivalentes de caixa no final do período		-
	3	4.672
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**4.672**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais		
Resultado do período		**1.028**
Redução (aumento) de outros ativos		(41.047)
(Redução) aumento de outros passivos		4.691
Caixa líquido das atividades operacionais		**(35.328)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MIATA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 63.831.177/0001-50

Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Período de 30 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

O **Miata Fundo de Investimento em direitos creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo")**, foi constituído em 26 de novembro de 2025 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado com prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 30 de janeiro de 2026.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O objetivo do Fundo é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de **(i)** direitos creditórios conforme política de investimento estabelecida no regulamento; e **(ii)** Ativos Financeiros de Liquidez, nos termos da regulamentação aplicável.

O Fundo é destinado a investidores exclusivamente profissionais, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para

liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM n° 175/22.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 27 de outubro de 2025 a 31 de março de 2026, em função do início das atividades do Fundo, e, portanto, não há comparação com o período anterior.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência, observando-se o momento em que são incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento

de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Fluxo de caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175.

O fluxo de caixa do Fundo está segregado entre:

- Atividades operacionais
- Atividades de financiamento

d) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

e) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

f) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

g) Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

h) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos**.**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deve ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

i) Direitos creditórios sem data de vencimento

Os direitos creditórios sem data de vencimento como por exemplo, precatórios e créditos inadimplidos, são avaliados a valor justo por meio do resultado, conforme a legislação específica e orientação CVM através do Ofício-Circular/CVM/SIN/SNC nº 01/2013, de 5 de fevereiro de 2013.

j) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

As atualizações na classificação de risco em função de atrasos verificados no pagamento, conforme normativo aplicável, são realizadas pelo Administrador, com o auxílio das informações de liquidações de cada devedor enviada pelo agente de cobrança. Os níveis de classificação, devem seguir o que segue:

Dias de atrasos	**Percentual da provisão**
De 0 dia até 30 dias	0%
De 31 dias até 60 dias	30%
De 61 dias até 90 dias	50%
Acima de 90 dias	100%

4 Caixa e equivalentes de caixa

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa são compostos por disponibilidades imediatas e aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e sujeitas a insignificante risco de mudança de valor

Em 31 de março de 2026, a composição é a seguinte:

Descrição	**31/03/2026**
Disponibilidade	
Depósitos Bancários	
Sicred	1
Itaú Unibanco	4.671
Total	**4.672**

O Fundo mantém seus recursos financeiros em instituições financeiras consideradas de primeira linha, em conformidade com a política de investimento e gestão de riscos estabelecida em seu regulamento.

Não há restrições relevantes quanto ao uso dos saldos de caixa e equivalentes de caixa na data das demonstrações financeiras.

5 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários foram registrados inicialmente pelo custo de aquisição e, subsequentemente, mensurados pelo valor justo, com as variações reconhecidas no resultado do exercício**.**

A classificação dos títulos e valores mobiliários foram realizadas pela Administração seguindo os critérios da Instrução CVM 577, sendo classificados na categoria de "títulos para negociação", considerando a finalidade de gestão ativa e a avaliação contínua a valor justo.

Em 31 de março de 2026, a composição da carteira de títulos e valores mobiliários é a seguinte:

Composição da carteira / títulos para negociação

	31/03/2026		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos	**250.628,167788**	**21.195**	
Renda fixa			
Itaú Soberano RF Simples **(a)**	250.628,167788	21.195	Sem vencimento

a) <u>Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em Cotas Responsabilidade Limitada – CNPJ: 06.175.696/0001-73</u>

O Fundo é administrado pelo Itaú Unibanco S.A, foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em classes de fundos de investimento classificados com “Renda Fixa”, os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais.

As demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 31 de outubro 2025, devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 15 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

A mensuração a valor justo é baseada em preços observáveis de mercado, quando disponíveis, ou em modelos de precificação definidos no manual de precificação do Administrador.
Os ativos encontram-se custodiados em entidade autorizada e devidamente habilitada junto aos órgãos reguladores.

No período de 30 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2026, o Fundo auferiu receitas com cotas de fundos de investimento no montante de R$ 599, registrado na rubrica “Reconhecimento de ganhos”.

6 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios do Fundo são compostos por recebíveis originados da prestação de serviços de execução de obras de construção civil (“Prestação dos Serviços”) da CONSTRUTORA A GASPAR S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 08.323.347/0001-87 (“Cedente”). Também serão admitidos aquisição de Notas Comerciais emitidas pela Cedente ou empresas do grupo econômico da Cedente (“Notas Comerciais”).

b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

Em 31 de março de 2026, a composição da carteira de direitos creditórios é a seguinte:

i. Direitos creditórios sem/com aquisição substancial de riscos e benefícios

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor contábil	(-) PECLD
De 0 a 30 dias	10.487	-	10.487	-
De 31 a 60 dias	6.774	-	6.774	-
De 61 a 90 dias	1.704	-	1.704	-
De 91 a 120 dias	579	-	579	-
De 121 A 180 dias	-	-	-	-
De 181 a 360 dias	-	-	-	-
Acima de 360 dias	-	-	-	-
Total	**19.544**	**-**	**19.544**	**-**

c) Taxas praticadas por grupo de operações realizadas no período

Período	Taxa mínima a.a. (%)	Taxa média a.a. (%)	Taxa máxima a.a. (%)
Período de 30/01/2026 a 31/03/2026	5,17%	14,55%	24,23%

d) Maiores devedores

A concentração da carteira de direitos creditórios por principais devedores, em 31 de março

de 2026, é a seguinte:

Em 31 de março de 2026

Maiores devedores	A vencer	Vencido	Valor Total	% sobre o total de DC	Provisão para perdas
Devedor 1	10.622	-	10.622	53,50	-
Devedor 2	9.231	-	9.231	46,50	-
Total	19.852	-	19.852	100	-

Na data-base, a exposição aos principais devedores encontra-se dentro dos limites de concentração definidos na política de investimento do Fundo.

e) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação da carteira de direitos creditórios no período de 30 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2026 é a seguinte:

Direitos creditórios	30/01/2026 a 31/03/2026
Saldo inicial	-
aquisição de direitos creditórios	27.242
Liquidação de direitos creditórios	(12.537)
Direitos creditórios a liquidar	4.670
Rendas com direitos creditórios	477
Saldo final	**19.852**

f) Recompra de direitos creditórios

Durante o período de 27 de outubro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2026, ocorreram recompras de direitos creditórios pelos cedentes, conforme previsto nos contratos de cessão e no regulamento do Fundo.

As recompras referem-se, substancialmente, a direitos creditórios que apresentaram inadimplência, inconsistências cadastrais, descumprimento de critérios de elegibilidade ou outras condições que ensejam a obrigação de recompra pelo cedente.

O Fundo não mantém exposição residual aos créditos recomprados, uma vez que os riscos e benefícios associados são integralmente transferidos ao cedente no momento da recompra.

No período de 30 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2026, não houve recompra de direitos creditórios.

g) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo devem atender aos critérios de elegibilidade estabelecidos em seu regulamento e nos contratos de cessão, os quais visam assegurar a qualidade, liquidez e aderência à política de investimento.

A verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade é realizada previamente à aquisição dos direitos creditórios, sendo de responsabilidade do cedente, da Administradora e da Gestora, conforme definido nos documentos do Fundo.

Os direitos creditórios que, eventualmente, deixem de atender aos critérios de elegibilidade após sua aquisição poderão estar sujeitos a mecanismos de recompra pelo cedente, conforme previsto contratualmente.

Os critérios de elegibilidade do Fundo definidos no seu regulamento são:

(i) os direitos creditórios não poderão estar vencidos, na respectiva data de aquisição e pagamento;
(ii) os direitos creditórios devem ser pagos exclusivamente com moeda corrente nacional; e
(iii) a taxa de desconto (conforme prevista na cláusula 5.1 do contrato de cessão) informada pela cedente deve estar compreendida nos intervalos entre 1,80% a.m. (um inteiro e oito décimos por cento ao mês), inclusive, e 3,00% a.m. (três por cento ao mês), inclusive.

Direitos creditórios recebidos a identificar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a identificar” no valor de R$ 4.670, apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

Esses valores referem-se, principalmente, a operações de direitos creditórios cuja identificação, elegibilidade ou validação documental ainda se encontra em processo de análise, podendo resultar em reclassificação, devolução ao cedente ou ajuste de registro contábil.

7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

O Fundo está exposto a riscos inerentes às suas operações com direitos creditórios e instrumentos financeiros, sendo os principais: risco de crédito, risco de liquidez, risco de mercado e risco operacional.

MIATA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 63.831.177/0001-50

Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Período de 30 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

a) Tipos de risco

Risco de mercado: O patrimônio das respectivas classes pode ser afetado negativamente em virtude da flutuação de preços e cotações de mercado dos ativos detidos pela classe, bem como da oscilação das taxas de juros e de câmbio. Os investimentos da classe estarão expostos a oscilações positivas e ou negativas da nossa economia, em decorrência de alterações nas condições política, econômica ou social do mercado externo que poderão afetar direta ou indiretamente o Brasil.

Risco de crédito: O patrimônio das respectivas classes pode ser afetado negativamente em virtude de perdas associadas ao não cumprimento pelo devedor ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados.

Risco de liquidez: Em virtude da redução ou inexistência de demanda pelos direitos creditórios ou ativos financeiros de liquidez detidos pela respectiva classe, a classe em questão pode não ser capaz de honrar eficientemente com suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, perante os cotistas e terceiros, sem afetar suas operações diárias, podendo incorrer em perdas significativas na negociação dos ativos, ou até mesmo entregar ativos integrantes da carteira da classe, visando satisfazer pedidos de resgate existentes irrealizáveis em moeda corrente nacional. Em tais situações, o gestor poderá se ver obrigado a aceitar descontos nos preços para negociar os ativos.

Risco de precificação: A precificação dos ativos integrantes da carteira de cada classe e/ou das classes investidas é realizada de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos, resultando em aumento ou redução no valor das cotas da classe.

Risco de concentração: A concentração de investimentos de uma classe e/ou das classes investidas em um mesmo ativo pode potencializar a exposição da carteira aos riscos aqui mencionados. De acordo com a política de investimento, a respectiva classe pode estar, ainda, exposta a significativa concentração em ativos de poucos devedores/emissores, com os riscos daí decorrentes.

Risco de cobrança: Risco de que os procedimentos de cobrança adotados (sejam extrajudiciais ou judiciais) não sejam eficazes na recuperação dos valores devidos pelos devedores inadimplentes, ou que os custos associados à cobrança superem os valores recuperados, impactando negativamente o patrimônio da classe.

Risco de ausência de garantias de rentabilidade: As aplicações realizadas na classe e no fundo não contam com garantia do administrador, do gestor, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O fundo, o administrador e o gestor não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal provirão exclusivamente da carteira da classe, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (*default*), mudança nas regras aplicáveis aos direitos de crédito e ativos financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para o cotista.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8 Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações com instrumentos financeiros derivativos, mesmo que com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*).

9 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor da cota do Fundo e sua rentabilidade no período de 30 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2026 é a seguinte:

Cota subordinada	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
De 30 de janeiro de 2026 (*) a 31 de março de 2026	1.025,688742	2,57%	40.478

(*) Data do início da subclasse de cotas.

A rentabilidade apresentada é calculada com base na variação do valor da cota no período, considerando a distribuição de rendimentos, (cota teórica) quando aplicável.

A rentabilidade do Fundo não é líquida de tributos incidentes sobre o investimento do cotista, quando aplicável, e não representa garantia ou promessa de rentabilidade futura.

O desempenho passado não é indicativo de resultados futuros.

10 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe Única, observadas as características de cada série e subclasse de cotas. Todas as cotas de uma mesma subclasse terão iguais direitos.

O valor das cotas é determinado a cada dia útil, mediante a divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas integralizadas da classe, apurados no fechamento de cada dia útil.

b) Emissões e integralizações de cotas

Na emissão de cotas da Classe, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora (valor da cota de fechamento de D+0).

A emissão de novas cotas dependerá de prévia aprovação da assembleia geral de cotistas, hipótese na qual deve definir se os cotistas possuirão direito de preferência na subscrição das novas cotas.

No período de 30 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2026, houve a emissão de 40.000,000000 cotas no valor de R$ 40.000.

c) Amortizações e resgates de cotas

O resgate de cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada série ou classe de cotas ou ainda no caso de liquidação antecipada do Fundo.

Na amortização e no resgate de cotas subordinadas juniores será utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

O Fundo poderá realizar amortizações programadas de qualquer série de cotas seniores a ser emitida ou da classe de cotas subordinadas de acordo com as condições estabelecidas no respectivo suplemento.

As cotas subordinadas somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate total das cotas seniores, observando ainda a ordem de subordinação entre as classes de cotas subordinadas mezaninos existentes, excetuada a hipótese prevista no

regulamento.

No período de 30 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2026, não houve o resgate/amortização de cotas.

d) Negociação das cotas

As cotas seniores e mezanino poderão ser admitidas à negociação no mercado secundário administrado pela B3, incluindo ambientes de distribuição e negociação aplicáveis.

As transferências e negociações somente poderão ocorrer após integralização das cotas e observadas as restrições previstas no regulamento e na regulamentação aplicável. As cotas subordinadas júnior possuem restrição de negociação, sendo permitida sua transferência exclusivamente entre entidades integrantes do grupo econômico da cedente.

Não há garantia de manutenção da negociação das cotas em mercado organizado ao longo da vigência da classe.

11 Custódia e tesouraria

Os ativos integrantes da carteira do Fundo são custodiados em instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários, responsável pela guarda, controle e liquidação dos ativos financeiros.

A tesouraria do Fundo é responsável pela administração dos recursos financeiros, incluindo o controle de caixa, liquidação de operações, pagamento de despesas e recebimentos de direitos creditórios.

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração: Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão: Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda.
Agente de cobrança: Construtora a Gaspar S.A.
Custódia: Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Tesouraria: Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Escrituração de cotas: Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12 Remuneração dos prestadores de serviços essenciais

Taxa de administração

Pelos serviços desempenhados pelo Administrador, é devida pela Classe Única uma taxa de administração equivalente a equivalente a 0,11% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 10, corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M;

Taxa de gestão

Pelos serviços desempenhados pelo gestor, é devido pela Classe Única uma taxa de gestão equivalente a 0,11% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 10, corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M;

Taxa máxima de custódia

Os custos dos serviços de custódia estão incluídos na taxa de Administração, não havendo cobrança de taxa de custódia adicional em separado pela Classe.

Remuneração do agente de cobrança extrajudicial

Pelos serviços desempenhados pelo agente de cobrança extrajudicial, é devida pela Classe Única uma remuneração prevista em contrato.

Não são cobradas taxas de ingresso, saída ou performance.

As despesas estão assim representadas:

	30/01/2026 a 31/03/2026
Taxa de administração	(22)
Taxa de gestão	(21)
Total	**(43)**

13 Outros encargos do Fundo

Os encargos do Fundo referem-se às despesas necessárias para sua constituição, administração, manutenção, operação e cumprimento das obrigações legais e regulatórias, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175/2022.

Os encargos são reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, no período em que ocorrem, independentemente do efetivo pagamento.

Os encargos impactam diretamente o resultado do Fundo e, consequentemente, o valor distribuível aos cotistas. A gestão busca otimizar custos sem comprometer a qualidade da

administração e a performance dos ativos.

		30/01/2026 a 31/03/2026
Patrimônio líquido médio		**40.478**
Total	**-48**	**-0,12%**
Despesa com taxa de administração	-22	-0,05%
Despesa com taxa de gestão	-21	-0,05%
Despesa com auditoria e custódia	-1	0,00%
Despesa com taxa CVM	-1	0,00%
Despesa com publicações e correspondências	-3	-0,01%

14 Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

15 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

17 Legislação tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
    - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
    - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em direitos creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em direitos creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

18 Transações com partes relacionadas

As partes relacionadas do Fundo compreendem o Administrado e o Gestor, bem como seus respectivos administradores, diretores e membros da alta administração, conforme definido no CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas.

As operações realizadas com partes relacionadas são efetuadas em condições de mercado, em bases comutativas e em conformidade com o regulamento do Fundo e a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

O Fundo remunera o Administrador e o Gestor por meio de taxas de administração, de gestão e performance, calculadas conforme previsto em regulamento, reconhecidas mensalmente

pelo regime de competência e pagas conforme o seu regulamento.

O Fundo mantém operações com partes relacionadas no curso normal de suas atividades, principalmente relacionadas à prestação de serviços de administração, controladoria e escrituração e demais serviços fiduciários, conforme previsto em seu regulamento, conforme abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
31 de março de 2026				
Administração	11	-22	Vert Distribuidora de Valores Mobiliários Ltda	Administradora
Gestão	10	-21	Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda	Gestora
	21	**-43**		

19 Eventos subsequentes

Conforme ata da assembleia de cotistas, realizada em 6 de maio de 2026, os cotistas deliberaram e aprovaram,

(i) A inclusão da alínea “ac)” na cláusula 5.1 de encargos do Fundo prevista na Parte Geral do Regulamento, para complementar como encargos do Fundo, as despesas relacionadas a escrituração, registro e estruturação de notas comerciais adquiridas pelo Fundo;
(ii) Inclusão da cláusula 3.2.1 no anexo do regulamento, para admitir a aquisição de notas comerciais emitidas pelo cedente ou empresas do grupo econômico;
(iii) Inclusão a cláusula 3.5.1 e renumeração da antiga cláusula 3.5.1.para 3.5.2 no anexo ao regulamento, para dispor que os critérios de elegibilidades dos itens (i), (ii) e (iii) não se aplicam à aquisição de notas comerciais, e que, no caso dessas somente podem ser adquiridas pelo Fundo quando emitidas pela cedente ou empresas do grupo econômico.

20 Diretor e contador

Em atendimento às disposições regulatórias aplicáveis, as demonstrações financeiras do Fundo são de responsabilidade da Administradora, sendo identificados os seguintes responsáveis técnicos:

Nome: Andrea Morata Videira
Cargo: Diretora responsável pelo Fundo

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
CRC-1SP 164555/O-2 Contadora

****